

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações															
3.º	24.º	1	1	<p>Gabinete do Subsecretário de Estado</p> <p>Vencimentos e salários:</p> <p>Vencimentos:</p> <p>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">Pessoal do Gabinete:</td> </tr> <tr> <td>1 adjunto do Gabinete</td> <td>166 800\$</td> <td>166 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 secretário pessoal</td> <td>136 800\$</td> <td>136 800\$</td> </tr> <tr> <td><u>2</u></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	Pessoal do Gabinete:			1 adjunto do Gabinete	166 800\$	166 800\$	1 secretário pessoal	136 800\$	136 800\$	<u>2</u>			303 600\$00	-\$-
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																			
Pessoal do Gabinete:																					
1 adjunto do Gabinete	166 800\$	166 800\$																			
1 secretário pessoal	136 800\$	136 800\$																			
<u>2</u>																					
	24.º	1	1	<p>Vencimentos e salários: Vencimentos:</p> <p>Pessoal dos quadros aprovados por lei</p>	-\$-	96 000\$00															
					2 097 600\$00	657 600\$00															
					36 038 600\$00	36 038 600\$00															

Ministério das Finanças, 28 de Janeiro de 1975. — Pelo Ministro das Finanças, *António de Seixas da Costa Leal*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 82/75

de 13 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 691/74, de 5 de Dezembro, o seguinte:

1.º É constituído no Ministério dos Negócios Estrangeiros um núcleo de modernização administra-

tiva, composto de três a cinco funcionários, a nomear **livremente** pelo Ministro, mediante despacho, e que terá em vista os objectivos e as actividades fixados no mencionado diploma.

2.º O pessoal complementar a que alude o artigo 2.º do mesmo diploma será colocado à disposição do núcleo, mediante proposta do presidente deste, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Janeiro de 1975 — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Joaquim Jorge de Pinho Campinos*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.